

curso de atualização e renovação de CNH e recidagem de condutores, na modalidade ensino à distância-EAD e aplicação de prova teórica monitorada.

Artigo 2º O Credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da administração.

Artigo 3º A autorização de funcionamento é conferida a título precário, sem ônus para o Estado, e vinculada a vistorias periódicas, podendo ser revogada, a qualquer tempo, em função do interesse da Administração, especialmente em caso de não atendimento aos requisitos da Portaria Detran 101/2016 e demais legislações sobre a matéria.

Artigo 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. (Port.57/2021)

ESCOLA PÚBLICA DE TRÂNSITO

Portaria GEPT-07, de 15-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/12 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1760933/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial do Centro de Formação de Condutores "A" Jundiáense Ltda. ME, inscrito no CNPJ 03.739.651/0001-96, com sede na Rua da Saúde, 130, Centro, no município de Jundiá-SP, CEP: 13.207-010, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar;
- III - Transporte de Veículos de Emergência; e
- IV - Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0135-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-08, de 15-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1775252/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial do Centro de Formação de Condutores "A" Mirante Ltda. ME, inscrito no CNPJ 04.311.103/0001-23, com sede na Rua Professor Hugo Sarmiento, 127-Fundos, Centro, no município de São João da Boa Vista-SP, CEP: 13.870-030, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar;
- III - Transporte de Veículos de Emergência; e
- IV - Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0244-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-09, 19-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Processo Administrativo GEPT-004/2020 (Protocolo Detran 846771/2020);

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe. Resolve

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Advertência por Escrito à pessoa jurídica Rotran - Sistema Educacional de Trânsito Ltda., registrada no CNPJ/MF 03.882.984/0001-70, com sede na Rua Coronel Ortiz, 679, Vila Assunção, no município Santo André-SP, CEP: 09030-400, nos termos do artigo 74 - I, da Resolução Contran 789, de 18-06-2020, por infringência ao artigo 31 - I, da Resolução Contran 358, de 13-08-2010, vigente à época, tendo em vista estarem presentes as circunstâncias do §1º, do artigo 74, da Resolução Contran 789, de 18-06-2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-10, 19-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Processo Administrativo GEPT-004/2020 (Protocolo Detran 846771/2020);

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe. Resolve

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Advertência por Escrito ao Coordenador Geral (Diretor Geral) da pessoa jurídica Rotran - Sistema Educacional de Trânsito Ltda., Sr. Claudinei Euzébio, inscrito no CPF/MF 161.665.718-95, credencial 68.773, nos termos do artigo 74 - I, da Resolução Contran 789, de 18-06-2020, por infringência ao artigo 31 - I, da Resolução Contran 358, de 13-08-2010, vigente à época, tendo em vista estarem presentes as circunstâncias do §1º, do artigo 74, da Resolução Contran 789, de 18-06-2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-11, de 19-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1775232/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial da pessoa jurídica Politrans Serviços Educacionais de Trânsito Ltda., inscrita no CNPJ 04.980.409/0001-72, com sede na Avenida dos Expedicionários, 1.555, Bairro Vila Riman, no município de Arujá-SP, CEP: 07.401-370, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar; e
- III - Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º - O número de registro da entidade de ensino é 0186-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-12, de 19-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/12 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1772598/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Piracicaba/SP - Unidade A - N02, inscrito no CNPJ 73.471.963/0003-09, com sede na Rua Tuiuti, 09, Bairro Tatuapé, no município de São Paulo-SP, CEP: 03.081-003, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar;
- III - Transporte de Veículos de Emergência;
- IV - Transporte de Produtos Perigosos;
- V - Transporte de Cargas Indivisíveis; e
- VI - Motofrete.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0073-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-13, de 23-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1772702/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial do Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Condutores EPP, razão social Sebastião Candido Fernandes Filho, inscrito no CNPJ 03.436.712/0001-90, com sede na Rua Senador Fonseca, 727, Centro, no município de Jundiá-SP, CEP: 13.201-017, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar;
- III - Transporte de Veículos de Emergência; e
- IV - Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0283-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-14, de 24-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/12 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1771568/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Campinas/SP - Unidade A - N36, inscrito no CNPJ 73.471.989/0077-93, com sede na Avenida Comendador Aladino Selmi, 2.001, Bairro Parque Cidade Campinas, no município de Campinas-SP, CEP: 13.069-036, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar;
- III - Transporte de Veículos de Emergência;
- IV - Transporte de Produtos Perigosos;
- V - Transporte de Cargas Indivisíveis; e
- VI - Motofrete.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0077-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-15, de 25-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/12 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1771580/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial do Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte - Ribeirão Preto/SP - Unidade B - N35, inscrito no CNPJ 73.471.963/0076-64, com sede na Rodovia Anhanguera, Km 319, Bairro Avelino Alves Palma, no município de Ribeirão Preto-SP, CEP: 14.070-730, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar;
- III - Transporte de Veículos de Emergência;
- IV - Transporte de Produtos Perigosos; e
- V - Transporte de Cargas Indivisíveis.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0088-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-16, de 25-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando o que determinam as Resoluções Contran 410/2012 e 789/2020 e Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor, que dispõem sobre o credenciamento e renovação do credenciamento das entidades de ensino para ministrar os cursos especializados e de capacitação;

Considerando a Portaria da Presidência 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando o cumprimento das exigências técnicas, a teor dos documentos ofertados no Protocolo Detran 1775132/2020. Resolve

Artigo 1º. Conceder a Renovação Bial do Centro de Formação Teórico-Técnica de Condutores Vasconcellos Ltda. ME, inscrito no CNPJ 03.499.150/0001-80, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 127-A, Centro, no município de Capão Bonito-SP, CEP: 18.300-390, para ministrar, exclusivamente na modalidade presencial, os cursos especializados de:

- I - Transporte de Coletivo de Passageiros;
- II - Transporte de Escolar;
- III - Transporte de Veículos de Emergência; e
- IV - Transporte de Produtos Perigosos.

Artigo 2º. A autorização de funcionamento é conferida até o último dia do mês de abril de 2023, pendente, ao final desse período, da renovação do pedido de funcionamento da entidade de ensino, nos termos do artigo 18º da Portaria Detran 557/2015.

Artigo 3º. O prazo acima está vinculado a vistorias periódicas, podendo a qualquer tempo ser revogado, em caso de não atendimento dos requisitos da Portaria Detran 557/2015 e demais legislações em vigor sobre a matéria.

Artigo 4º. O número de registro da entidade de ensino é 0164-Detran.SP.

Artigo 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-17, de 26-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Processo Administrativo GEPT-003/2020 (Protocolo Detran 846761/2020);

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe. Resolve

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Advertência por Escrito à pessoa jurídica Direção Segura - Cursos de Capacitação em Trânsito Ltda. ME, registrada no CNPJ/MF 28.259.464/0001-36, com sede na Estrada Santa Isabel, 1.434, Vila Zeferina, no município de Itaquecetuba-SP, CEP 08576-015, nos termos do artigo 74 - I, da Resolução Contran 789, de 18-06-2020, por infringência ao artigo 31 - I, da Resolução Contran 358, de 13-08-2010, vigente à época dos fatos e mantido no Artigo 69 - I, da novel Resolução Contran 789/2020, tendo em vista estarem presentes as circunstâncias do §1º, do artigo 74, da Resolução Contran 789, de 18-06-2020.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria GEPT-18, de 26-2-2021

A Gerente da Escola Pública de Trânsito do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo,

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 748, de 27-03-2014, que dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Escola Pública de Trânsito, criada pelo Decreto 59.055, de 09-04-2013, e dá providências correlatas;

Considerando a Portaria do Diretor Presidente 557, de 29-12-2015, que regulamenta o credenciamento e o funcionamento de pessoa jurídica junto ao Detran-SP para ministrar curso especializado e de capacitação;

Considerando as manifestações da autoridade processante consoante o disposto no Processo Administrativo GEPT-003/2020 (Protocolo Detran 846761/2020);

Considerando os elementos de prova coligidos ao expediente em epígrafe. Resolve

Artigo 1º. Aplicar a penalidade de Suspensão das Atividades por 30 (trinta) dias à Coordenadora Geral (Diretora Geral) da

Informes

Comunicado

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2022

O Governo do Estado de São Paulo, por intermédio de sua Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão convida a participar e contribuir no processo de construção do Orçamento Estadual para o exercício de 2022.

Visando dar continuidade ao processo de planejamento governamental e ainda subsidiar a elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2022, a participação da população na Audiência Eletrônica é essencial na identificação das prioridades que visem à promoção do desenvolvimento paulista.

Sites: